

# LEI Nº 2.986, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

24/03/2020 | [Leis](#)

## LEI Nº 2.986, DE 24 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter de excepcional interesse público, por tempo determinado, 01 (um) Farmacêutico e 01 (um) Atendente de Farmácia.

Jerônimo Jaskulski, Prefeito de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte, **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter excepcional e de interesse público, 01 (um) Farmacêutico, 20 horas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitida a prorrogação, por igual período, observada a necessidade do Poder Executivo Municipal; e 01 (um) Atendente de Farmácia, 40 horas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, permitida a prorrogação, por igual período, observada a necessidade do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A despesa decorrente da execução desta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

03.05.10.122.0028.2.041 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.90.04. - Contratação por tempo determinado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de março de 2020.

Jerônimo Jaskulski

Prefeito

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vilmar Person

Secretário da Administração